

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4.530/PMMA/2019.

"CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONFORME LEI N° 294/PMMA/2.002 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO O QUE DISPÕE NOS ARTIGOS 147, 184, 185 E 186 DA LEI 294/PMMA/2.002;

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA SERVIDORA; CONSIDERANDO O MEMORANDO N. 103/SEMAP/PMMA/2019;

DECRETA:

Art. 1°. Conceder a Senhora ALESSANDRA MOURA DOS PASSOS OLIVEIRA, brasileira, Técnico em Atendimento de Farmácia, carga horária 40 horas semanal, matrícula funcional n. 7854, Licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 2 (dois) anos, contados a partir de 15 de maio de 2.019 até 15 de maio de 2.021.

Parágrafo Único: A licença concedida é sem remuneração, podendo a qualquer tempo o servidor desistir da mesma.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 15 de maio de 2019.

Ministro Andreazza/RO, 17 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER

Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 17/05/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003